



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A, DESTINADOS A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA.

1.1 – CLASSIFICAÇÃO DO BEM

Os coletes de proteção balística descritos neste Termo de Referência caracterizam-se como bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões objetivos de qualidade e desempenho definidos em norma técnica nacional — NT-SENASP nº 003/2021 — permitindo comparação direta entre propostas.

Trata-se de fornecimento por escopo, com entrega única, atendimento imediato e obrigações plenamente mensuráveis.

2 – JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Americana (GAMA), como órgão integrante do Sistema de Segurança Pública, deve assegurar aos seus servidores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados ao desempenho das atividades operacionais, sendo o colete de proteção balística nível III-A o principal item de proteção individual.

Os coletes balísticos são indispensáveis à preservação da integridade física dos agentes públicos no exercício de suas funções, especialmente em situações que envolvam risco potencial à vida, sendo o nível III-A o mais elevado permitido para utilização por Guardas Civis Municipais, oferecendo proteção adequada contra ameaças balísticas compatíveis com as atribuições institucionais.

Atualmente, a Corporação possui coletes balísticos em uso cujo prazo de validade, estabelecido pelo fabricante em 6 (seis) anos a partir da data de fabricação, encontra-se próximo ao vencimento, o que inviabiliza sua utilização após o término da vida útil, sob pena de comprometimento da segurança dos servidores.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade a substituição programada desses equipamentos, garantindo a continuidade das atividades operacionais com EPIs adequados e dentro dos padrões técnicos exigidos.

A aquisição observa as diretrizes da Portaria SENASP nº 281/2021, que aprova a Norma Técnica NT-SENASP nº 003/2021, a qual estabelece requisitos mínimos de fabricação, desempenho, certificação e segurança para coletes balísticos destinados aos órgãos de segurança pública.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando dispensa de licitação por valor. Nos termos do art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.826/2025, não se exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para contratações fundamentadas no art 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 . A presente aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC, atendendo aos requisitos legais e de planejamento institucional.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1 - MODELO MASCULINO: QUANTIDADES POR TAMANHO

Item	Unidade	Tamanhos	Quantidades máximas estimadas
1	Um	PP	01
2	Um	P	04
3	Um	M	20
4	Um	G	8
5	Um	GG	2

3.1.2 - MODELO PREFERENCIALMENTE FEMININO: QUANTIDADES POR TAMANHO

Item	Unidade	Tamanhos	Quantidades máximas estimadas
1	Um	PP	01
2	Um	P	01

3.2 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Coletes de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo de fabricação nacional, no molde masculino e preferencialmente feminino, devendo estar identificadas as faces de impacto e a face de uso:

A - Face de impacto: superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que deverá receber o impacto do projétil;

B - Face de uso: superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que estará em contato com o corpo do usuário.

3.2.1 - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O material objeto deste TR deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas e de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, ou, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.06, bem como as exigências complementares abaixo descritas:

3.2.1.1 - RESISTÊNCIA MÍNIMA



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

Colete de Proteção Balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. Modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

3.2.1.2 - CONFEÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

Nível III-A, suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm e 44, confeccionados em fibras de aramida trama e urdume, aramida multiaxial, aramida unidirecional ou tecnologia balística equivalente; o peso não seja superior a 4,8 kg/m², conforme dispõe a Norma Técnica 003/2021, aprovada pela Portaria 281 de 21 de maio de 2021, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP; e a flexibilidade seja igual ou superior à dos coletes confeccionados em Aramida multiaxial. Os coletes são destinados à segurança pessoal, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, podendo ter uma camada de espuma de polietileno, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal, e a outra a região dorsal.



O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que ofereça a proteção balística exigida nas especificações técnicas constantes neste TR, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes (Trauma).

3.2.2 - CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos (revestidos) por uma capa interna, impermeável, com arremate e fechamento através de termofusão ou overlock, que não permita a entrada de líquidos pelos pontos de costura; confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como umidade, água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões etc.

3.2.3 - CAPAS EXTERNAS

3.2.3.1 - As capas serão confeccionadas em tecido RIPSTOP, na cor azul noite (padrão GAMA), gramatura 220g/m² (admitida uma variação de até 5%); composição: 67% poliéster e 33% algodão;

3.2.3.2- As capas devem possuir regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com uma faixa de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). Essas tiras devem ser confeccionadas em material de alta qualidade, com suas extremidades em velcro;

3.2.3.3 - A capa externa frontal conterà logotipo da corporação em bordado posicionado na altura do peito **LADO ESQUERDO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro; e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm x 10 cm, na altura do peito **LADO DIREITO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro para fixação da identificação do GCM.

3.2.3.4 - Cada colete deverá acompanhar uma capa externa sobressalente.

3.2.4 – ETIQUETAS NOS PAINÉIS BALÍSTICOS

3.2.4.1 - Todos os painéis balísticos devem possuir etiqueta na capa interna contendo informações, no idioma português, de forma legível, de modo que não se apague com o tempo de uso, e resistente à lavagem, suor ou umidade, contendo:

- Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- Tamanho;
- Nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06;
- Numero de serie;
- Numero de lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;

Instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa;

Advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas;

- Identificação do gênero do colete: Masculino ou Preferencialmente Feminino;
- Garantia mínima de 6 (seis) anos;
- Razão Social e o CNPJ do fabricante.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.2.5 – EMBALAGEM

3.2.5.1 - Os coletes deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, um a um, contendo uma etiqueta aparente do lado de fora com número de série, tamanho da peça e data da entrega.

3.2.6 – DESCARTE

3.2.6.1 - Após o prazo de validade os coletes devem ser destruídos pelo fornecedor, que providenciará a documentação pertinente para o processo de descarte, conforme legislação aplicável aos produtos controlados pelo Exército.

3.2.6.2 - A destruição dos coletes vencidos deve ser supervisionada e realizada nas dependências do fabricante.

3.2.7 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

3.2.7.1 - No fornecimento dos coletes de proteção balística e respectivas capas, a fornecedora deverá cumprir o previsto na legislação e demais normas pertinentes, das quais se destacam as normas e certificações específicas editadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, Norma Técnica NT-Senasp nº 003/2021, Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06, dentre outras mais recentes e eventualmente aplicáveis;

3.2.7.2 – Serão aceitos coletes que estejam de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06.

3.2.8 – LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA-SP

3.2.8.1 - A aplicação da logomarca (Brasão) e velcro para tarjeta com a identificação do servidor da Guarda Municipal nas capas, vistas externas, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e preferencialmente femininos, deverá atender as seguintes características:

3.2.8.1.1 - Velcro com 10 cm de comprimento por 1,5 cm de largura na parte superior frontal, na altura do peito lado DIREITO DO USUÁRIO, para fixar a tarjeta com a identificação do usuário do colete;

3.2.8.1.2 – Logomarca (Brasão) da Guarda Municipal de Americana-SP, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, na altura do peito, lado ESQUERDO DO USUÁRIO, utilizando bordado na cor do logo, conforme imagem e dimensões que segue:

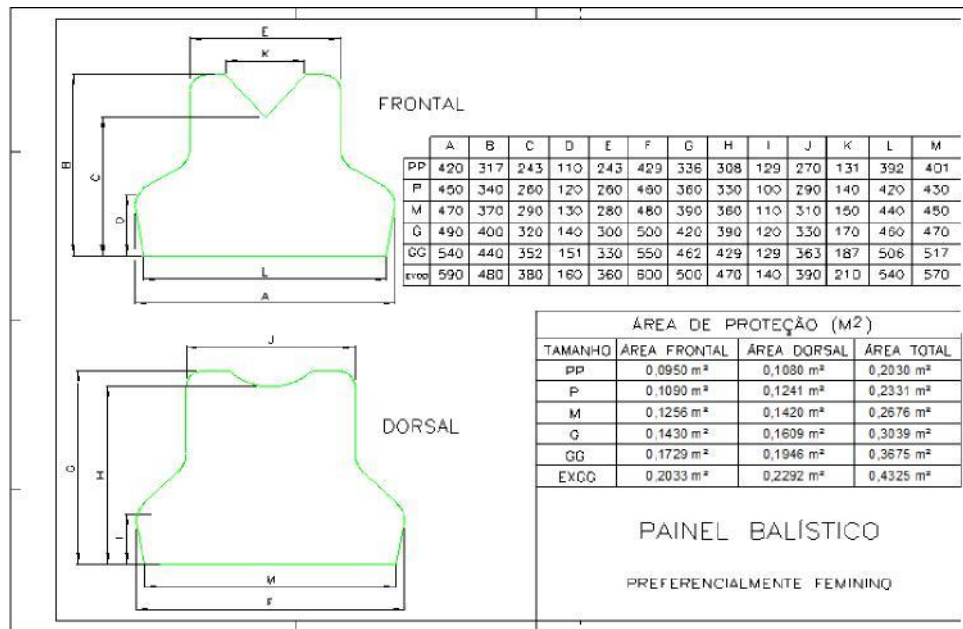


GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo



3.2.9 – MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

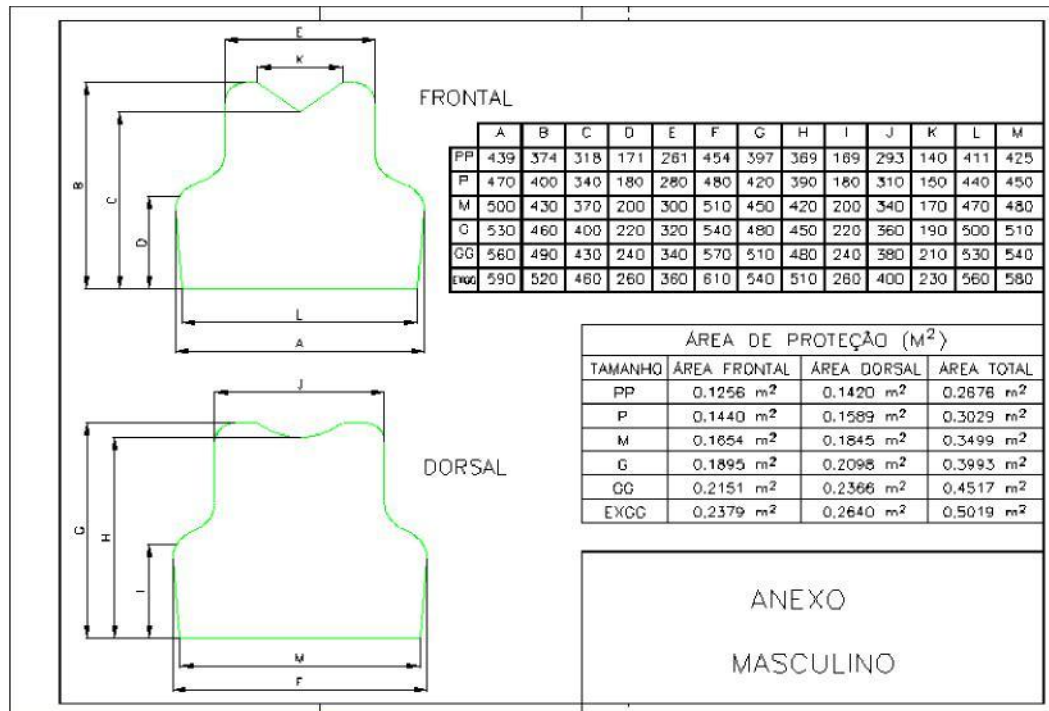
3.2.9.1 – Quanto às medidas, deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino, exceto os coletes de tamanho “Especial” que será necessária a confecção sob medida caso eventualmente haja algum GCM/GCMF cujas medidas superem as previstas no padrão SENASP. **3.2.9.2** – Após a assinatura da Ata, a detentora deverá fornecer um molde de cada tamanho para que os GCMs experimentem e assim possa ser elaborada a grade de tamanhos definitiva, considerando o real e atual tamanho necessário para cada servidor. Em seguida essa grade será enviada à empresa detentora da Ata para a efetiva confecção. Esse procedimento será repetido para cada solicitação de fornecimento.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo



3.3 – DA GARANTIA DO PRODUTO

3.3.1 - A garantia do conjunto painel balístico, incluindo invólucro e etiqueta de identificação, deverá ser de no mínimo de 6 (seis) anos;

3.3.2 - As capas externas devem possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01(um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pela GAMA, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021;

4.2 – O fornecimento não é enquadrado como contínuo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

5.1 – Devem ser atendidos os critérios previstos no presente TR, bem como os indicados na Guia de Sustentabilidade se aplicável da Prefeitura Municipal de Americana, conforme Lei Municipal 6.491/2020.

5.1 – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.2 – GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1 – Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1 – A entrega dos coletes deverá ser feita na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00, exceto em feriados.

6.2 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.2.1 – Os coletes deverão ser entregues, de uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da expedição da autorização do Exército Brasileiro;

6.2.2 – Os coletes deverão ser entregues conforme consta neste TR, devidamente acondicionados e individualmente separados em embalagens plásticas, com as respectivas identificações, sem quaisquer danos, manchas etc., seja nos painéis ou nas capas (interna ou externa); deverão estar acompanhados da **Nota Fiscal** correspondente, conforme as condições descritas neste Termo de Referência;

6.2.3 - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega do objeto.

6.2.4 - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis de qualidade. Caso o objeto não atenda as especificações, não será aceito e deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contadas a partir da notificação formal.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2.5 - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e as normas pertinentes.

6.2.6 - Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Compras para as providências relacionadas ao pagamento.

6.2.7 - O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

6.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 – A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

6.3.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

6.3.3 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo o objeto por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

6.3.4 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

6.3.5 - Entregar os produtos, objeto da contratação, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

6.3.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

6.3.7 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

6.3.8 - Responder por danos materiais e/ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.3.9 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de suporte técnico nas dependências da GAMA;

6.3.10 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;

6.3.11 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para manutenção ou reposição do objeto, se necessário;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.3.12 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

6.3.13 – Fornecer o objeto de acordo com o que exige a legislação e normas pertinentes e vigentes, bem como de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no contrato;

6.3.14 – Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o disposto no item anterior, deverá ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias da solicitação da GAMA;

6.3.15 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

6.3.16 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;

6.3.17 – Cumprir todas as demais exigências constantes neste TR;

6.3.18 - Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, quando aplicáveis;

6.3.19 - Não transferir responsabilidades a outras entidades, como fabricantes ou representantes, exceto se expressamente autorizado neste documento;

6.3.20 - Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da aquisição, sem divulgá-los ou reproduzi-los;

6.3.21 - Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável;

6.3.22 - Responder integralmente por perdas e danos causados à GAMA ou a terceiros em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus prepostos;

6.3.23 - Ser responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento do objeto, sem que a fiscalização ou acompanhamento pela GAMA isente ou reduza essa responsabilidade.

6.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a boa execução das obrigações decorrentes da aquisição;

6.4.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;

6.4.3 – A fiscalização exercida pela GAMA não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações constantes neste TR e no contrato;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.4.4 - Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas conforme disposições previstas nos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal 13.826/2025.

8 – PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado de uma única vez, após a efetiva entrega do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota Fiscal;

8.3 - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora tome as medidas necessárias para regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à GAMA;

8.4 - No ato do pagamento, será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5 - Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento;

8.6 - A Contratada deverá destacar o Imposto de Renda — IR ou fornecer uma declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a Guarda Municipal de Americana — GAMA de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão;

8.7 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento;

8.8 - Em caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 — FORNECEDOR será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço;

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência da aquisição.

9.3 – O objeto do presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação (Coletes de Proteção Balística Nível III-A) é considerado bem comum.

9.4 – AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

9.4.1 – Não será exigida amostras nem prova de conceito.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - No fornecimento dos Coletes de Proteção Balística e respectivas capas, não será exigida qualificação técnica específica, exceto a documentação especificada no Subitem 9.8.

9.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1 - No fornecimento dos Coletes de Proteção Balística e respectivas capas, não será exigida qualificação econômico-financeira específica, exceto a documentação especificada no Subitem 9.8.

9.7 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

9.7.1 – Em razão do tipo e natureza do objeto não será permitida a participação de consórcio, haja vista se tratar de bem comum que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de porte pequeno, médio ou grande porte, que detenha a qualificação necessária para a execução do objeto.

9.8 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.8.1 - Como condição para assinatura do contrato será exigido da empresa que apresentar a melhor proposta:

9.8.1.1 - RAT (Relatório de Avaliação Técnica) e RETEX (Relatório Técnico Experimental) específico do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

9.8.1.2 - Título de Registro, se fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

9.8.1.3 - Laudos das capas, externas e internas, que deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou por laboratório acreditado pelo SATRA ou INMETRO, seguindo as Normas Brasileiras. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante;

9.8.1.4 – Ficha Técnica do tecido da capa externa.

9.8.1.5 – Documentação referente à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

9.9 – GARANTIA DE PROPOSTA

9.9.1 - Não será exigida garantia de proposta.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1 – A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo que habitualmente atuam no mercado e que integrem a base de dados cadastrais da Administração ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, nos termos dos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 44.90.52

12 – FONTE DE RECURSO

12.1 – As despesas serão supridas com recursos próprios da autarquia Guarda Municipal de Americana – GAMA.

Americana, 20 de março de 2026

Cleiton marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico